

**PROJETO DE LEI 300/2023 <sup>1</sup>****1. Síntese da Matéria:**

O Projeto de Lei nº 300, de 2023, propõe alteração do art. 32 da Lei 9.605/98, para estabelecer um valor mínimo para a multa aplicada no caso de maus-tratos contra cães e gatos. A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deliberou pela aprovação do projeto, com substitutivo, mantendo a intenção original do projeto, alterando o artigo para inclusão do piso para a multa.

**2. Análise:**

Ainda que não seja o objetivo direto do projeto nem do substitutivo aprovado da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a aprovação dessa proposição resultaria em aumento de receita da União, tendo em vista o estabelecimento de um piso para multa no caso de maus-tratos contra cães e gatos.

**3. Dispositivos Infringidos:**

Não há.

**4. Resumo:**

A aprovação do projeto ou do substitutivo resultará em aumento de receita da União.

Brasília, 13 de agosto de 2024.

**Tiago Mota Avelar Almeida**

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

<sup>1</sup> Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.

